

ACÓRDÃO Nº 1304/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 017.160/2020-0.
- 1.1. Apenso: 018.757/2020-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Representação.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
5. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação).
8. Representação legal:
 - 8.1. Rodolfo de Carvalho Cabral (43422/OAB-DF) e outros, representando Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
 - 8.2. Lucas de Castro Rivas (46.431/OAB-DF) e outros, representando Antônio Idilvan de Lima Alencar.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de representação, com pedido de adoção de medida cautelar, formulada pelos Exmos. Srs. Deputados Federais Antônio Idilvan de Lima Alencar e Túlio Gadêlha Sales de Melo, contra suposta ilegalidade dos Editais n. 25 e 27, ambos de 30/3/2020, lançados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), abrindo o Exame Nacional do Ensino Médio de 2020 – Enem/2020, nas modalidades impresso e digital, respectivamente;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. conhecer, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/1992, da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la prejudicada, bem como prejudicada a cautelar postulada;
 - 9.2. encaminhar cópia deste acórdão aos representantes do presente processo e do processo apensado (TC 018.757/2020-0) e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), informando-lhes que o relatório e o voto que o fundamentam podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos;
 - 9.3. arquivar os presentes autos, com fundamento no art. 169, inciso III, do RITCU.
10. Ata nº 19/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 2/6/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1304-19/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, Bruno Dantas, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral